



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL PROEX/IFBAIANO Nº 06/2020**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO – 2020 /2021**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IFBaiano, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, Torna Pública a 2ª retificação do edital de submissão de propostas de ações extensionistas na modalidade de **Fluxo Contínuo**, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico, de acordo com as condições deste Edital.

Devido ao momento de pandemia as atividades/metasp devem seguir rigorosamente as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde, bem como a Resolução nº 90/2020/CONSUP. Qualquer atividade presencial deve ser dialogada com a gestão máxima da unidade do Instituto.

**Itens retificados em 26/02/2021**

• 1.1; 2.2; 3.2; 3.4, alínea “e”; 4.2; 5; 5.2; **5.4; 5.4.1; 5.4.6.1; 5.4.7**; 5.5; 5.6; 5.9; 5.11; 6.1; 6.3; 6.4; 7.3; 7.4; 7.6; 7.8 e 7.9.

**Itens retificados**

- 1.3; 3.5, alíneas “c” e “d”; 4.2; 5.4.1; 5.4.2; 5.4.6.1; 5.4.7; 5.5; 5.6; 5.11; 5.12; 7.5 e 7.9.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IFBaiano, através de procedimentos necessários ao cadastro de ações de extensão propostas por servidores e/ou discentes, durante o ano de 2020 e 2021, **com ou sem ônus** para ao Instituto.

1.2 A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, regularizando-as.

~~1.3 A comunidade do IFBaiano poderá submeter suas propostas extensionistas, registrando no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>), suas atividades de extensão nas modalidades projetos, cursos e eventos de extensão, desenvolvidas a partir do exercício de 2020~~

1.3 A comunidade do IFBaiano poderá submeter suas propostas extensionistas, registrando no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>), suas atividades de extensão nas modalidades projetos e cursos de extensão, desenvolvidas a partir do exercício de 2020.

1.4 O registro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFBaiano, bem como ao aprimoramento destas atividades de extensão.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de ações de extensão (programas, projetos, cursos, publicação, produtos acadêmicos e prestação de serviços) com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

2.2 Promover o envolvimento de estudantes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre as Unidades do IFBaiano e a sociedade.

2.3 Incentivar as atividades extensionistas, na busca de valorizar a realidade local e regional, com a produção de conhecimento contextualizado.

2.4 Promover a interação entre o conhecimento acadêmico e o popular, através da “troca de saberes”, com vistas a implementar e a potencializar políticas públicas.

## 3. DAS DIRETRIZES

3.1 As atividades de extensão devem, preferencialmente, estar inseridas em linhas de extensão definidas conforme **Anexo I** e que integrem áreas temáticas, garantindo a continuidade das atividades no tempo e no território, sempre com a participação de estudantes, articulando-se com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, conforme disposto no Decreto nº 7.416/2010.

3.2 Poderão ser propostas ações que se enquadrem nas áreas temáticas: **Comunicação, Cultura e Artes, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho**, especificadas no **ANEXO I**.

3.3 Para fins deste edital, são consideradas ações de extensão as constantes no **Anexo II** deste Edital.

3.4 As ações de extensão deverão:

- a) ser coordenadas/orientadas por um servidor pertencente ao quadro efetivo do IFBaiano;
- b) estar vinculadas às áreas dos cursos ofertados ou a áreas e linhas de extensão do IFBaiano;
- c) ter mérito técnico-científico e vinculação com as diretrizes do PDI do Instituto;
- d) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto;
- e) ter facultada a participação de discentes, devido ao período de pandemia.
- f) ter natureza acadêmica, através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- g) ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade, visando à superação das desigualdades e exclusão e
- h) ter uma abordagem interdisciplinar, com a interação entre saberes e metodologias;

3.5. Poderão ser proponentes da ação de extensão os docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores do IFBaiano, atendendo às seguintes condições:

- a) cada proposta terá apenas um único coordenador, quando for o caso;
- b) demais docentes e técnico-administrativos (do quadro de efetivos e de não-efetivos) poderão participar da equipe como colaboradores;

- c) ~~cada proponente poderá coordenar apenas um programa, por vez;~~  
d) ~~cada proponente poderá coordenar, no máximo, duas categorias de ações extensionistas (entre programa, projeto, curso de extensão) e atuar como colaborador em outras, totalizando uma carga horária máxima conforme a Resolução nº 22, de março de 2019 e a Resolução nº 46, de 29 de julho de 2019.~~

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>) no prazo de vigência deste Edital.

4.2 Serão aceitas as propostas conforme cronograma abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Data/ período</b>
Vigência do Edital	<del>01/03/2020 até 18/12/2021</del> <b>01/02/2020 a 30/03/2022</b>
Inscrições de propostas	<del>01/03/2020 até 18/12/2021</del> <b>01/03/2020 a 30/12/2021</b>
Prazo máximo de execução	<b>Até 30/03/2022</b>
Finalização no SUAP por parte do Proponente	<b>Até 30/04/2022</b>
Conclusão no SUAP por parte das Coordenações de Extensão da Unidade ou equivalente	<b>Até 30/05/2022.</b>

#### 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>).

5.2 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, com no mínimo de 15 (quinze) dias antes do início da realização ação de extensão.

5.3 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos: 1. Identificar o Módulo Extensão; 2. Acessar o item “Submeter Proposta”; 3. Localizar o “Edital n.º 06/2020”; 4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens; 5. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão.

5.4 Fluxo de Submissão:

~~5.4.1. O proponente deve seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos (conforme orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/suap> no Módulo de Extensão Submeter Projeto).~~

5.4.1. O proponente deve seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos (conforme orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Main/> - SUAP- Módulo de Extensão - Submeter Projeto).

~~5.4.2. Quando a proposta não for projeto, os proponentes podem escrever “Não se Aplica” em alguns dos espaços do formulário do SUAP e anexar o formulário de acordo com o tipo de proposta que pretende cadastrar.~~

5.4.2. Quando a proposta não for projeto ou for projeto aprovado em edital externo, os proponentes podem escrever “Não se Aplica” em alguns dos espaços do formulário do SUAP.

5.4.3. Na aba “Plano de Aplicação”, quando for fazer a Memória de Cálculo o proponente deve colocar uma única atividade e colocar a descrição como sem recurso e o valor R\$ 0,00.

5.4.4. Realizar o mesmo procedimento do item 5.3.3 para do “Plano de Desembolso”.

5.4.5. Para as metas deve-se descrever pelo menos uma atividade referente a proposta.

5.4.6. A equipe pode ser composta com servidores, discentes e colaboradores externos.

~~5.4.6.1 No caso de Colaboradores Externos o Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro prévio do mesmo no SUAP. O proponente/Coordenador da proposta deverá encaminhar previamente o Formulário de Atividades Voluntárias (Anexo VII) ao Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente.~~

5.4.6.1 No caso de Colaboradores Externos o Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro prévio dele no SUAP. O proponente/Coordenador da proposta deverá encaminhar previamente o **Formulário de Atividades Voluntárias** ao Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente.

~~5.4.7. Essas propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade ou equivalente (conforme orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/suap> no Módulo de Extensão – Avaliar Projeto).~~

5.4.7. Essas propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade ou equivalente (conforme orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Main/> - SUAP - Módulo de Extensão – Avaliar Projeto).

~~5.5 O proponente/coordenador deve anexar a sua proposta na aba Equipe, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata – para todos os servidores envolvidos na proposta – (ANEXO III), a Declaração de Adimplência (ANEXO IV) para o proponente/coordenador, Declaração da Direção Geral (ANEXO V), devidamente preenchidos e assinados. No caso de participação de discentes voluntários, anexar o Formulário de Atividades Voluntárias (ANEXO VI).~~

5.5 O proponente/coordenador deve anexar a sua proposta na aba Equipe, a **Declaração de Anuência da Chefia Imediata** – para todos os servidores envolvidos na proposta, a **Declaração de Adimplência** para o proponente/coordenador, **Direção Geral da Unidade/Diretor de Administração**, devidamente preenchidos e assinados. No caso de participação de discentes voluntários, anexar o **Termo de Compromisso de Discente Voluntário**.

~~5.6. Todos os documentos deveram estar no formato PDF.~~

5.6. Os formulários dos itens anteriores deverão ser gerados na plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser anexados na aba Equipe do projeto, em “gerenciar anexos. Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

5.7 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

5.8 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas.

5.9 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.10 Não deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

~~5.11 Se houver necessidade de apoio financeiro da Unidade, a proposta deverá ter a aprovação da Direção Geral da Unidade/Diretor de Administração (ANEXO V), antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.~~

5.11 Se houver necessidade de apoio financeiro da Unidade, a proposta deverá ter a aprovação da Direção Geral da Unidade/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Na situação de projetos aprovados em editais externos o coordenador do projeto deverá anexar o projeto original na aba anexos e seguir os demais passos listados no item 5.4.

## **6. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

6.1 A Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente realizará a pré-avaliação, avaliação de alterações, monitoramento e registro de conclusão das propostas.

6.2 A avaliação/seleção das propostas dar-se-á considerando o caráter extensionista segundo a Resolução nº 46, de 29 de julho de 2019, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito do IFBaiano, enquadramento aos ditames deste Edital e sua conformidade com as áreas de extensão especificadas nos Anexos I e II.

6.3 Não haverá limite de submissão de proposta por Unidade, pois este Edital se destina ao cadastramento e monitoramento dos projetos aceitos pela Unidade. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicado ao Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente, serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com o item 3 e o 6.1, além das condições da Unidade.

6.4 O monitoramento das propostas dar-se-á por intermédio de:

- a) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SUAP;
- b) Análise das fotos inseridas na proposta, na aba fotos, que deve conter a legenda e em formato Jpeg;
- c) Análise das Lições Aprendidas;
- d) Análise e validação da conclusão da proposta, até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A PROEX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

7.2 A PROEX não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

7.3 A PROEX não aceitará propostas de ações extensionistas após o período constante no item 4.2.

7.4 A ausência da apresentação e/ou pendências na conclusão e da execução da proposta do projeto acarretarão o impedimento do(a) Coordenador(a) do Projeto de participar de novos certames no âmbito do IFBaiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

~~7.5 As pendências a que se referem o item anterior serão aferidas mediante apresentação da Declaração de Adimplência (**Anexo IV**).~~

7.5 As pendências a que se referem o item anterior serão aferidas mediante apresentação da **Declaração de Adimplência**.

7.6 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFBaiano e da respectiva Unidade.

7.7 À Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.8 Qualquer alteração na proposta durante a sua execução, deverá ser feita em formulário próprio e encaminhada a Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente

~~7.9 Dúvidas sobre gerenciamento da Proposta (submissão, alteração, registro de metas/atividades, conclusão) no SUAP, consultar as orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/suap-no-Módulo-de-Extensão>~~

7.9 Dúvidas sobre gerenciamento da Proposta (submissão, alteração, registro de metas/atividades, conclusão) no SUAP, consultar as orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Main/> - SUAP- Módulo de Extensão.

7.10 Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, ao e-mail: [cppex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:cppex@reitoria.ifbaiano.edu.br).

Salvador, 10 de maio de 2021.

*Documento assinado no SUAP*  
**AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**  
*Reitor*

*Documento assinado no SUAP*  
**RAFAEL OLIVA TROCOLI**  
*Pró-Reitor de Extensão*